

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.008 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06 DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001 Divisão de Ensino Fundamental- FUNDEB		
12.361.0010.1.232.000 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes (611)	103	3.000.000,00
TOTAL GERAL		3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal (122)	000	3.000.000,00
TOTAL GERAL		3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 09 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMEIRO